



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 177
SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 5859

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Contratos

Direção Regional da Solidariedade Social

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

Despacho

Direção Regional das Pescas

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Contrato-Programa n.º 252/2014 de 15 de Setembro de 2014

Entre:

- A primeira outorgante, **Região Autónoma dos Açores**, doravante designada por **RAA**, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 19/2014, de 20 de fevereiro,

E,

- A segunda outorgante **Myrica Faya – Associação Real Extudantina dos Açores – Tuna de Extudantes Açorianos**, doravante designada por **Myrica Faya**, com sede em Ao Arco, 200, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, pessoa coletiva n.º 509 328 270, neste ato devidamente representada por Bruno Bettencourt, na qualidade de presidente da direção, titular do cartão de cidadão n.º 11712206, válido até 27-07-2014, contribuinte fiscal n.º 221 225 226, residente em Ao Arco, 200, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, no seu artigo 34.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foram requeridos à Presidência do Governo Regional, por entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, diversos apoios destinados à realização de iniciativas que contribuem para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do mencionado artigo 34.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 19/2014, de 20 de fevereiro;

**JORNAL OFICIAL**

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela **RAA** à **Myrica Faya**, para a edição de CD.

Cláusula 2.^a**Obrigações da Myrica Faya**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **Myrica Faya**, nos termos do presente contrato, obriga-se a comprovar, junto da **RAA**, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do subsídio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1- A **RAA** está obrigada a transferir para a **Myrica Faya** o montante de € 1.500,00, no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a.

2- A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3- Caso a **RAA** entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

Cláusula 4.^a**Fiscalização**

1- A **RAA** acompanha e fiscaliza o modo como a **Myrica Faya**, executa o presente contrato-programa.

2- O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela **RAA** ou por quem esta designar para o efeito.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Deveres especiais de informação**

A **Myrica Faya** obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **RAA**, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Modificações subjetivas do contrato**

A **Myrica Faya** não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da **RAA**.

Cláusula 7.^a**Início e cessação de vigência**

- 1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2- Salvo quando haja lugar a resolução pela **RAA** ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato-programa**

- 1- O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.
- 2- A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3- A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere à **Myrica Faya** o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.^a**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 10.^a**Foro competente**

Os litígios emergentes do contrato-programa serão dirimidos por intermédio de arbitragem, por árbitro único, a funcionar em Ponta Delgada e nos termos da Lei da Arbitragem Voluntária.

**JORNAL OFICIAL**

**

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da **RAA**.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da **RAA** e outro na posse da **Myrica Faya**.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Pela **Região Autónoma dos Açores**,

Pela **Myrica Faya – Associação Real Extudantina dos Açores – Tuna de Extudantes Açorianos**,

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1745/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 680/2012, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 93, de 14 de maio, a sociedade FlyAzores, Centro de Voo, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 510307965, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 122.472,71 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 197.536,62 euros.

Considerando que aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2012, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

**JORNAL OFICIAL**

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade FlyAzores, Centro de Voo, Lda., aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2012, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas d) e f) do n.º 1 do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro e demais legislação com esta relacionada, nas alíneas c) e f) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada e na artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 3 e 6 da do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de agosto de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1112/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Por Portaria n.º 104 – IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 05 de setembro de 2014, foi atribuída a verba de 5.000,00€ € à Casa do Gaiato de S. Miguel – Obra do Padre Américo nos açores destinada à 2ª comparticipação das despesas com o Projeto da Casa do Gaiato “Quinta do Norte”, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.3 (C) – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

05 de setembro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1113/2014 de 15 de Setembro de 2014

Por Portaria n.º 102 – IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 2 setembro de 2014, foi atribuída a verba de 6.000,00€ à Casa do Povo do Cabouco, destinada à 2ª comparticipação para o financiamento do projeto “ Centro de Produção Agrícola Solidária”, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.3 (C) – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

2 de setembro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1114/2014 de 15 de Setembro de 2014

Por Portaria n.º 110 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de setembro de 2014, foi atribuída a verba de 215.000,00€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação para pagamento do apoio da Segurança Social referente aos meses de junho a setembro de 2014 da Rede de Cuidados Continuados, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K).

5 de setembro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1115/2014 de 15 de Setembro de 2014

Por Portaria n.º 119 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de setembro de 2014, foi atribuída a verba de 23.821,39€ à Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória, destinado à comparticipação das despesas da construção do Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, na freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

**JORNAL OFICIAL**

10 de setembro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 121/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, foi celebrado a 5 de setembro de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 058/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Delegação de Angra do Heroísmo da Cruz Vermelha Portuguesa, para comparticipação de despesas com a reparação de uma ambulância, até ao montante máximo de 885,98€ (oitocentos e oitenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

5 de setembro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 122/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 08 de agosto de 2014, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 040/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Madalena - Pico, para comparticipação da aquisição de máquina de lavar roupa industrial para a lavandaria do Lar de Idosos, até ao montante máximo de 4.720,00€ (quatro mil, setecentos e vinte euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

14 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 123/2014 de 15 de Setembro de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, foi celebrado a 28 de agosto de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 043/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, para comparticipação de despesas relacionadas com a aquisição de cadeiras de banho para o Lar de Idosos, até ao montante máximo de 1.176,00€ (mil, cento e setenta e seis euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

28 de agosto de 2014, a Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 124/2014 de 15 de Setembro de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 28 de agosto de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 040/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Lar Luís de Sousa, para comparticipação das despesas relacionadas com a aquisição de Grupo Hidropressor para reparação da Eletrobomba CR10-08, até ao montante máximo de 1.422,55€ (mil, quatrocentos e vinte e dois euros, e cinquenta e cinco cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

28 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 125/2014 de 15 de Setembro de 2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 01 de setembro de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 053/2014, entre a Secretaria Regional da

**JORNAL OFICIAL**

Solidariedade Social e a Santa casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, com vista a assegurar o financiamento necessário ao pagamento das despesas referentes à aquisição de máquina de lavar roupa para o Lar de Idosos, até ao montante máximo de 820,25€ (oitocentos e vinte euros, e vinte e cinco cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

01 de setembro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1746/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada, a fim de assegurar a economia e a eficiência das suas decisões;

Considerando que a delegação de competências constitui-se como um instrumento de desconcentração administrativa, com o qual se pretende uma maior eficácia na tomada de decisões com vista a otimizar o funcionamento dos serviços públicos;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, conjugados com o disposto no artigo 7.º e n.os 2 e 3 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aplicável à administração regional autónoma dos Açores com as especificidades constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, ambos nas suas redações atuais, e com o estabelecido na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro:

1. Delego no Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, da Direção Regional da Solidariedade Social, o licenciado Paulo Aleixo Jardim Ávila, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Justificar e injustificar faltas e autorizar o gozo e alteração de férias dos trabalhadores;
- b) Reafetar e colocar os trabalhadores no âmbito das unidades orgânicas que integram a Direção Regional da Solidariedade Social;
- c) Autorizar a comparência em juízo dos trabalhadores quando para tal requisitados nos termos da lei;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao limite de 2.500,00 €;
- e) Submeter candidaturas ao Programa Operacional para os Açores, previamente autorizados pelo signatário, assim como os respetivos pedidos de pagamento;
- f) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução de processos;
- g) Providenciar pela utilização racional das instalações afetas à Direção Regional da Solidariedade Social, bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;
- h) Velar de forma eficaz pela utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço.

2. Autorizo que, na ausência do Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, os poderes mencionados no ponto anterior do presente despacho sejam exercidos, por subdelegação, pela Coordenadora do Núcleo de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Solidariedade Social, Eng.ª Maria Emília Paias Rodrigues do Couto Ortins.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos no âmbito da presente delegação de competências, que tenham sido praticados pelo delegado, desde 1 de setembro de 2014.

09 de setembro de 2014. - O Diretor Regional da Solidariedade Social, *Frederico Furtado Sousa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1747/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada, a fim de assegurar a economia e a eficiência das suas decisões;

Considerando que a delegação de competências constitui-se como um instrumento de desconcentração administrativa, com o qual se pretende uma maior eficácia na tomada de decisões com vista a otimizar o funcionamento dos serviços públicos;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, conjugados com o disposto no artigo 7.º e n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aplicável à administração regional autónoma dos Açores com as especificidades constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, ambos nas suas redações atuais, e com o estabelecido na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1. Delego na Coordenadora do Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, a licenciada Paula Valença Gama Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Justificar e injustificar faltas e autorizar o gozo e alteração de férias dos trabalhadores afetos ao Serviço de Apoio ao Doente Deslocado;
- b) Autorizar a comparência em juízo dos trabalhadores afetos ao Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, quando para tal requisitados nos termos da lei;
- c) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao limite de 2.500,00 € e praticar todos os atos relativos à realização das mesmas;
- d) Providenciar pela utilização racional das instalações afetas ao Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;
- e) Velar de forma eficaz pela utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao Serviço de Apoio ao Doente Deslocado.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos no âmbito da presente delegação de competências, que tenham sido praticados pela delegada, desde 1 de setembro de 2014.

9 de setembro de 2014. - O Diretor Regional da Solidariedade Social, *Frederico Furtado Sousa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 1748/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Considerando que a Associação de Juventude de Candelária da ilha de S. Miguel, se encontra a organizar nas ilhas do Faial, Terceira, Flores e S. Miguel, a 15.ª Edição do “JUVEARTE – FESTIVAL de TEATRO DE 2014”, que contará com cinco grupos de teatro dos Açores e um grupo de teatro vindo de Itália, e que se realizará de 9 a 25 de outubro de 2014;

Considerando que este evento reúne, além de cinco grupos de teatro dos Açores, um grupo de teatro Italiano, que vão atuar em quatro ilhas do Arquipélago dos Açores, pelo que a organização necessita de preparar a logística do Festival e garantir o seu acompanhamento;

Considerando que, de entre os participantes, existem funcionários que, para organizarem e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho das suas atividades profissionais, no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos, para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a 15.ª Edição do “JUVEARTE – FESTIVAL de TEATRO DE 2014”, a realizar pela Associação de Juventude de Candelária da ilha de S. Miguel, e que decorrerá de 9 a 25 de outubro de 2014.

9 de setembro de 2014. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 260/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 10 de setembro de 2014, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 261,40 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta - 9901-860 Horta, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos XXV Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º 60/2012/2009 de 29 de maio e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

**JORNAL OFICIAL**

10 de setembro de 2014. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 1116/2014 de 15 de Setembro de 2014

No âmbito da Medida 4.1.c.03 – Apoio à aquisição de equipamentos informáticos, da Ação 4.1. – “Aquisição e instalação de equipamentos e de infraestruturas no âmbito das TIC”, do Eixo 4 – Atualizar – “Melhoria da acessibilidade, das condições de utilização e do desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação”, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/A, de 4 de julho (PRO-SCIENTIA), manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia transferir a quantia de 13.275€ (treze mil duzentos e setenta e cinco euros), para a Fundação Gaspar Frutuoso, em conformidade com a aprovação do projeto M4.1.c.03/A/003/2014 – Reforço da infraestrutura informática da Universidade dos Açores, a qual será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10 – Tecnologias da Informação e Comunicação, ação 4 – Desenvolvimento de Projetos de TIC, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

30 de agosto de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Despacho n.º 1749/2014 de 15 de Setembro de 2014

Tornando-se necessário, na sequência da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que procede à alteração da orgânica do XI Governo Regional dos Açores, preencher o lugar de Inspetor Regional das Pescas, importa que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo;

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante atividade profissional desenvolvidas pelo licenciado Rogério Ribeiro Ferraz, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos no artigo 18.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que estabelece regras para as nomeações dos cargos dirigentes da Administração Pública, na redação dada pela alteração e

**JORNAL OFICIAL**

republicação da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e que se encontra adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, determina-se o seguinte:

1 - O licenciado Rogério Ribeiro Ferraz é nomeado para, em regime de comissão de serviço, e pelo período de duração do mandato do respetivo membro do Governo Regional, exercer o cargo de Inspetor Regional das Pescas, cargo de direção superior, previsto na alínea *b*) do n.º 4 art.º 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, diploma que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores.

2 - A presente nomeação produz efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

3 - Nos termos do n.º 5, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em anexo ao presente despacho é publicada nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado;

4 - Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de agosto.

01 de setembro de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

Nota Curricular e profissional:

I – Dados biográficos:

Nome: Rogério Ribeiro Ferraz.

Naturalidade: Tomar; Distrito de Santarém.

Nacionalidade: Portuguesa.

Estado civil: Casado.

Data de Nascimento: 21 de março de 1975.

II – Habilitações académicas

Licenciatura em Biologia Marinha e Pescas – Ramo Pescas, da Universidade do Algarve.

III – Experiência profissional

- Desde dezembro de 2007: Nomeado para exercer as funções de Inspetor Regional das Pescas, cargo em que se tem vindo a manter até ao presente.

**JORNAL OFICIAL**

- 2005.05/2007.12: Contrato individual de trabalho, carreira de Técnico Superior, na área de Biologia Marinha e Pescas, na Inspeção Regional das Pescas - Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;
- 2001.04/2005.03: Contratado como Técnico Superior pelo IMAR, Centro do IMAR – Instituto do Mar da Universidade dos Açores, no âmbito de vários projetos de investigação relacionados com a gestão de recursos pesqueiros costeiros
- 1998.03/2000.12: Bolseiro de Investigação do IMAR, Centro do IMAR – Instituto do Mar da Universidade dos Açores, no âmbito do projeto “Apoio científico à gestão dos pequenos Recursos costeiros de Invertebrados dos Açores – RIVA”.

IV – Formação complementar

Frequência de várias ações de formação, nomeadamente:

“Centro de Controlo Integrado MONICAP”, “Equipamentos de Monitorização Contínua MONICAP e Aplicação Seawolf Inspector”, “Direito das Contraordenações”, “O QUAR e a Gestão Estratégica das Organizações”, “O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores”, “SIFICAP – Sistema de Fiscalização da Atividade da Pesca” e “Dinâmica e Avaliação de Recursos Marinhos”.

DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS**Extrato de Portaria n.º 35/2014 de 15 de Setembro de 2014**

Por Portaria n.º 236/2014, de 03 de setembro de 2014, do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 3 – Pescas e Aquicultura e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à realização de trabalhos de limpeza do porto de pesca dos Biscoitos, na ilha Terceira, em 2014, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 3 – Pescas e Aquicultura
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações Local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZA – Juntas de Freguesia

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Biscoitos	Terceira	3.150,00 €

09 de setembro de 2014. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.